



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003 /98

Prorroga prazo para Cobrança da contribuição de MAIS VALIA, instituída pela Lei nº 1.127/97.

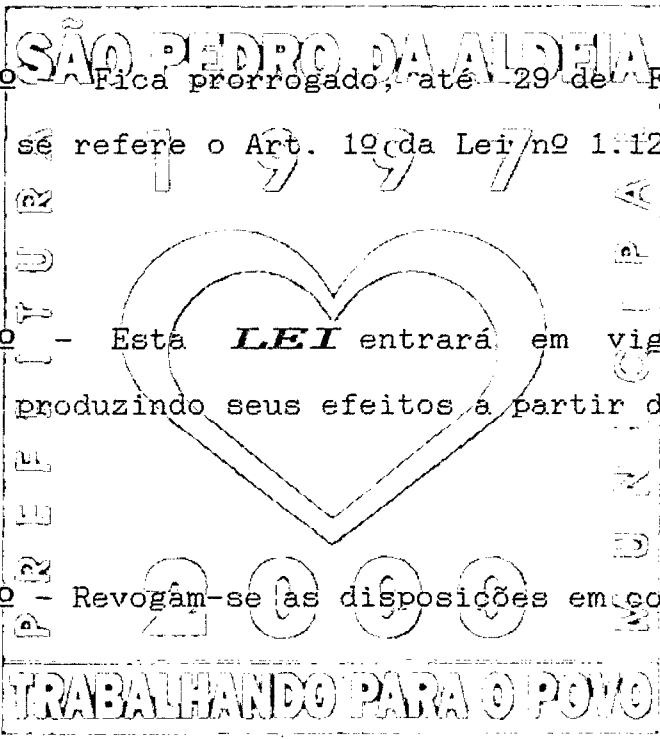
A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica prorrogado, até 29 de Fevereiro de 1998, o prazo a que se refere o Art. 1º da Lei nº 1.127, de 1º de Outubro de 1997.

Art. 2º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



São Pedro da Aldeia, de Fevereiro de 1998.

A COMISSÃO

Just. Ped. Kinross Orcament's
Em 05/02/98

Antonio da Silva Costa
Antonio da Silva Costa
Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 05 de fevereiro de 1998
Antonio da Silva Costa
Antonio da Silva Costa
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 05 de fevereiro de 1998
Antonio da Silva Costa
Antonio da Silva Costa
Presidente

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

Carlindo Filho